

## RESOLUÇÃO Nº 097 /22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa e encargos** no valor de R\$ 822,99 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e o encerramento do processo de fiscalização do(a) seguinte agente passivo(a) , pois profissional comprovou não atuar na área de economia e finanças:

| NOME                    | CPF            |
|-------------------------|----------------|
| MARCELO DE CASTRO ELMER | 984.276.287-49 |

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

Conselheiro relator: **João Hallak Neto**



**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**